



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI N.º 188/2011

Dispõe sobre o aumento de vagas de cargos que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o seguinte cargo de provimento efetivo, exclusivamente no que se refere ao número de vagas, que compõem o quadro permanente no Serviço Público Municipal, que passam a integrar o Anexo I da Lei Municipal nº 02/2005, que institui o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, conforme quadro abaixo:

CARGO	Número de Vagas	Nível de Programação	Carga Horária
MONITOR DE CRECHES	20	C	40

Art. 2º - As despesas de execução desta Lei serão suportadas por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado desde já o Poder Executivo a abrir crédito suplementares necessários, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, desde que obedecidos aos limites constitucionais impostos para as despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

("Tudo posso naquele que me fortalece") (Fil. 4-13)